
Preçário

ActivoBank

BANCO ACTIVOBANK, S.A. BANCOS

[Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Entrada em vigor: 09-set-2022

[Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Entrada em vigor: 03-set-2022

O Preçário completo do Banco ActivoBank, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do ActivoBank, e em www.activobank.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009, de 12 de Outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações

Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Clientes Particulares**Outros Clientes****1. CONTAS DE DEPOSITO**

- 1.1. Depósitos à ordem
- 1.2. Outras modalidades de depósito

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- 2.2. Crédito pessoal
- 2.3. Crédito automóvel
- 2.4. Linhas de crédito e contas correntes
- 2.5. Descobertos Bancários
- 2.6. Outros créditos a particulares

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

- 3.1. Cartões de crédito
- 3.2. Cartões de débito
- 3.3. Outros Cartões
- 3.4. Operações com cartões
- 3.5. Outros serviços com cartões

4. CHEQUES

- 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque
- 4.2. Outros serviços com cheques

5. TRANSFERÊNCIAS

- 5.1. Ordens de transferências
- 5.2. Outros serviços com transferências

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras
- 7.2. Garantias prestadas
- 7.3. Outros serviços

9. CONTAS DE DEPOSITO

- 9.1. Depósitos à ordem

13. TRANSFERÊNCIAS

- 13.1. Ordens de transferência em euros
- 13.2. Outros serviços com transferências

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1. Compra e venda de moeda estrangeira
- 15.3. Outros serviços

Consulte a **PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO**

Reclamações

Para a receção e resolução de reclamações, contacte:

Apoio a Clientes

Morada: Tagus Park - Av. Dr. Mário Soares Ed 10 Piso 0 2744-002 Porto Salvo

Linha de Apoio ao Cliente: +351 210 030 700 (chamada para rede fixa nacional) / +351 918 788 486 / +351 935 228 486 / +351 965 998 486 (chamada para rede móvel nacional). Atendimento 24h.

O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco ActivoBank, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas diariamente pelo Banco de Portugal).

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 15 dias úteis (a contar da data da indisponibilidade dos depósitos), de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	D	Imediata	
	- em dia não útil	D+1	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+1	2º dia útil	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	D	Dia útil seguinte	
	ATM s/ conferência automática	D	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Até 2º dia útil	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	2º dia útil	
	- sobre outra instituição	D+1	2º dia útil	
	ATM s/ conferência automática			
	- sobre a própria instituição	D	Até 2º dia útil	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	2º dia útil	
	- sobre outra instituição	D+1	2º dia útil	
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento)				
Transferências	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	Imediata	Nota (2)
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	Nota (2)
	Transfronteiras			
	- Euros	D+1	Dia útil seguinte	Nota (2)
	- Outras moedas ao abrigo do DL 317/2009, sem operação cambial	D+1	Dia útil seguinte	Nota (2) e (3)
- Outras moedas ao abrigo do DL 317/2009, com operação cambial	D+2	Até 3º dia útil	Nota (2) e (3)	
	- Outras moedas	D+2	Até 3º dia útil	Nota (2)
Débitos Directos (credor)	Internos (devedor da mesma instituição)	D	Imediata	Sendo "D" a data de liquidação das instruções de débito
	Interbancários (devedor de outra instituição de crédito)	D	Imediata	
Movimentação de contas de depósito				
Depósitos a prazo e poupanças	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela Instituição de Crédito, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Data de Disponibilização corresponde à data em que os fundos são colocados à disponibilização da Instituição de Crédito do beneficiário.

Nota (3) Ao abrigo do DL 317/2009, de 30 de outubro, operações em moedas dos Estados Membros da União Europeia não pertencentes à zona euro ou do Espaço Económico Europeu.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Simples: montante mínimo de abertura 500 €.				
Conta Simples Opção Ordenado: Clientes que efetuem domiciliação do seu ordenado, pelo valor mínimo de 600 €, através de transferência bancária com código de transferência de ordenado, mínimo de abertura de 100 €.				
Conta ActivoKid / Conta Constrói o Teu Futuro: montante mínimo de abertura 100 €.				
Conta Activa (fora de comercialização): montante mínimo de abertura 500 €.				
Conta Activa Mais: montante mínimo de abertura 500€ ou equivalente noutra moeda: libra esterlina (GBP), dólar americano (USD), franco suíço (CHF), iene do Japão (JPY).				
Conta Serviços Mínimos Bancários (Nota 1): Clientes sem nenhuma Conta à ordem em todo o Sistema Bancário ou com uma única conta à ordem no sistema bancário e que solicitem a sua conversão; montante mínimo de abertura 0 €.				
Comissões iniciais				
1. Comissão de abertura de conta				
Conta Simples				
Conta Simples Opção Ordenado				
Conta ActivoKid	0,00 €	-	-	-
Conta Constrói o Teu Futuro				
Conta Activa				
Conta Activa Mais				
Conta Serviços Mínimos Bancários				
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissão de Manutenção de Conta				
Conta Simples				
Conta Simples Opção Ordenado				
Conta ActivoKid	0,00 €	-	-	-
Conta Constrói o Teu Futuro				
Conta Activa				
Conta Activa Mais				
Conta Serviços Mínimos Bancários				
3. Outras Comissões	Vide secção 7.3. Outros Serviços			Nota (2)
4. Talão de levantamento de numerário	6,00 €	-	Selo - 4%	Nota (3)
5. Depósitos de Moeda Metálica ao Balcão				
5.1. superior a 25 e inferior a 100	2,50 €	-	Selo - 4%	Nota (4)
5.2. superior ou igual a 100 moedas	5,00 €	-	Selo - 4%	
6. Pedidos de numerário, superiores a 5.000 €, que envolvam transportes extra	40,00 €	-	IVA - 23%	Nota (5)
7. Comissões por descoberto bancário	Vide secção 2.5. Descobertos Bancários			
8. Alteração de Titular / Titularidade	7,50 €	-	Selo - 4%	Nota (6) (7)
9. Pedido de Código de Acesso Multicanal ao Balcão ou na Linha de Apoio a Cliente	5,00 €	-	Selo - 4%	

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

Nota (1) Conta de Serviços Mínimos Bancários nos termos do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto e pela Lei n.º 21/2018, de 8 de maio.

Condições de acesso:

Qualquer pessoa singular pode aceder aos serviços mínimos bancários se não for titular de uma conta de depósito à ordem. Se detiver uma única conta de depósito à ordem, também pode convertê-la numa conta de serviços mínimos bancários. Contudo, existem algumas exceções:

- Uma pessoa singular que detenha outras contas de depósito à ordem pode ser contitular de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% que não tenha outras contas.
- A pessoa que já seja contitular de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% pode aceder individualmente a uma conta de serviços mínimos bancários, se não tiver outras contas de depósito à ordem.
- O cliente que foi notificado de que a sua conta de depósito à ordem será encerrada pode solicitar a abertura de uma conta de serviços mínimos bancários

O cliente deve declarar nos impressos de abertura de conta, ou em documento a eles anexo, que:

- Não é titular de outra conta de depósito à ordem, exceto no caso de contitularidade de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%; ou
- Foi notificado de que a sua conta de depósito à ordem será encerrada.
- Se já for titular de uma conta de depósito à ordem, o cliente pode, sem qualquer custo:
- Converter diretamente a conta de depósito à ordem numa conta de serviços mínimos bancários, caso queira manter a conta nessa instituição de crédito; ou
- Encerrar a conta e abrir uma conta de serviços mínimos bancários noutra instituição de crédito.

A declaração acima referida é facultativa, mas a recusa da sua emissão implica a recusa pelo Banco da abertura/conversão da conta, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual.

A titularidade de uma conta de depósito à ordem preexistente, à data do pedido de abertura/conversão da conta, também implica a recusa pelo Banco da abertura/conversão da conta, salvo no caso de conta em contitularidade e um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários, para além de preencher as condições de acesso aos serviços mínimos bancários, for uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros.

Na Conta de Serviços Mínimos Bancários encontram-se incluídos os seguintes serviços:

- Abertura e manutenção de uma conta de depósito à ordem – a conta de serviços mínimos bancários;
- Disponibilização de cartão de débito para movimentação da conta, não podendo este ter características específicas mais restritivas do que os outros cartões de débito disponibilizados fora do regime;
- Acesso à movimentação da conta de serviços mínimos bancários através de caixas automáticos na União Europeia, serviço de homebanking e balcões da instituição de crédito;
- Realização de depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços e débitos diretos;
- Realização de transferências intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas;
- Realização de transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+) através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 24 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia.
- Realização, por cada mês, de cinco transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros de montante igual ou inferior a 30 euros por operação.

Meios de movimentação: Cartão de Débito, Homebanking, Caixas automáticas no interior da União Europeia, Ordens de transferência a crédito intrabancárias, SEPA+ e não SEPA+, incluindo Ordens permanentes SEPA+, no interior da União Europeia, Débitos diretos e Cheques.

Montante: Mínimo de abertura não aplicável

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

Nota (1) (cont.)	Outras condições: <ol style="list-style-type: none">1.Conta não remunerada;2.Condições de manutenção:<ol style="list-style-type: none">a) A inexistência de outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal, que lhe permite utilizar os serviços enumerados na alínea a) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 27-C/2000, salvo nos casos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 4º B desse diploma legal;b) A realização de, pelo menos, uma operação de pagamento (enumeradas na subalínea iv) da alínea a) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual) a cada 24 meses consecutivos;c) A prestação de informações corretas no que respeita aos requisitos de acesso à conta de serviços mínimos bancários;d) Residência legal na União Europeia, não se tratando de consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951, relativa aos Estatutos dos Refugiados e dom respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais;e) A utilização da conta de modo não incompatível com as finalidades da lei.3. O ActivoBank poderá resolver o contrato de depósito, com fundamento num dos motivos indicados no ponto anterior.4. No caso da pessoa singular ser titular de conta de depósito à ordem no ActivoBank e pretender aderir aos serviços mínimos bancários, a adesão operará através da conversão direta dessa conta em conta de serviços mínimos bancários.5. Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão devidas as comissões previstas no preçário do ActivoBank.
Nota (2)	Pedidos Diversos e Consultas ao Balcão
Nota (3)	Gratuito para Clientes Analfabetos, Invisuais e com a Conta de Serviços Mínimos Bancários.
Nota (4)	Comissão não aplicável nos depósitos em Contas Serviços Mínimos Bancários. Comissão aplicável ao acumulado de depósitos no dia. Se o número de moedas desse acumulado exceder as 100 moedas a comissão será cobrada por cada múltiplo de 100 moedas.
Nota (5)	A aplicar quando o Cliente solicita numerário que implica um pedido extra de transporte de valores para a Sucursal (em Euros ou Moeda Estrangeira, pelo contravalor). Este transporte é solicitado à Direcção de Operações - Tesouraria e é efetuado por uma empresa Prestadora de Serviço externa ao Banco.
Nota (6)	Nos casos em que existam títulos, a alteração de titularidade da conta configura uma operação “fora de bolsa”, aplicando-se o disposto no nº5 “Operações Fora de Bolsa” do preçário de títulos.
Nota (7)	Iisenção da comissão nos primeiros trinta dias para aberturas de contas online

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Soluções Integradas de Produtos e Serviços Bancários: Conjunto de produtos e serviços financeiros que satisfazem as necessidades do dia a dia mediante o pagamento de uma mensalidade fixa.				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Manutenção do Plano				
1.1. Plano AB Plus	3,99 € (mensal)	47,88 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
1.2. Plano AB Premium	8,99 € (mensal)	107,88 €	Selo - 4%	Nota (1) (3)

Nota (1) Condições de acesso: Clientes Particulares, novos e atuais, maiores de 18 anos e emancipados. Excluindo-se clientes com incidentes no Banco de Portugal.

Nota (2) Serviços incluídos Plano AB Plus: 3 Transferências imediatas SEPA nacionais; Cashback 2% em utilities; Isenção da comissão de abertura do Crédito Multiusos; Descoberto ordenado com taxa bonificada; Isenção de 1 Ordem de Bolsa; Guarda de títulos; Seguro de Assistência na Urgência Médica Domiciliária; Seguro de Responsabilidade Civil Familiar

Nota (3) Serviços incluídos Plano AB Premium: 5 Transferências imediatas; Isenção da comissão de disponibilização do Cartão de Crédito AB Gold para um dos titulares; Cashback 3% em utilities; Isenção da comissão de abertura do Crédito Multiusos; Descoberto ordenado com taxa bonificada; Isenção de 2 Ordens de Bolsa; Gold seat nos webinars investimentos; Guarda de títulos; Seguro de Assistência na Urgência Médica Domiciliária; Seguro de Responsabilidade Civil Familiar; Seguro Multiriscos equipamento eletrónico; Seguro Roubo de computador portátil; Prioridade na Linha de Apoio ao Cliente e nos Pontos Ativo, através das senhas virtuais.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Pessoal Multiusos / Crédito Consolidação / Crédito Formação / Crédito EcoActivo / Crédito +Energia / Crédito Gadget (fora de comercialização) / Crédito Certo (preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/2009)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de crédito					
Crédito Pessoal Multiusos / Crédito EcoActivo / Crédito +Energia / Crédito Gadget (fora de comercialização)					
Contratos celebrados a partir de 5 de julho de 2022	2,00%	máx.: 300,00 €	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável. Nota (5)
Contratos celebrados entre 8 de Junho de 2015 e 4 de julho de 2022	1,00%	10,00 € / 150,00 €	-	Selo - 4%	
Contratos celebrados antes de 8 de Junho de 2015	-	Isento	-	-	
Crédito Certo					
	-	Isento	-	-	-
Crédito Pessoal Formação					
	-	Isento	-	-	-
Crédito Consolidação					
	-	Isento	-	-	-
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos celebrados a partir de 5 de Julho de 2022 - Regime de Taxa Fixa					
Período entre o reembolso e a data fim de contrato inferior ou igual a 1 ano	0,25%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (6) (8)
Período entre o reembolso e a data fim de contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (6) (8)
Contratos celebrados até 4 de julho de 2022					
	-	Isento	-	-	Nota (1) (2) (3)
3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida					
Contratos celebrados a partir de 18 de Março de 2010					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,00%	12,00 € / 150,00 €	-	Selo - 4%	Nota (4)
Prestações de valor > 50.000€	0,50%	-	-		
4. Comissões Associadas a Atos Administrativos					
Emissão de Declarações Capital em Dívida, simples ou de valor prestação	-	35,00 €	-	IVA - 23%	Nota (7)
Outras Declarações	Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares)				-

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Pessoal Multiusos / Crédito Consolidação / Crédito Formação / Crédito EcoActive / Crédito +Energia / Crédito Gadget (fora de comercialização) / Crédito Certo (preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/2009)					
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos celebrados a partir de 5 de Julho de 2022 - Regime de Taxa Fixa					
Período entre o reembolso e a data fim de contrato inferior ou igual a 1 ano	0,25%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (6) (8)
Período entre o reembolso e a data fim de contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (6) (8)
Contratos celebrados até 4 de julho de 2022					
	-	Isento	-	-	Nota (1) (2) (3)

Outras despesas associadas	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,2115% por mês ou fração; Prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 2,64%; Prazos > 5 anos: 2,64%.

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2) O reembolso antecipado dos contratos celebrados, regulados pelo DL 133/2009, deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

Nota (3) No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de abertura de crédito cobrada no início do contrato.

Nota (4) Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

Nota (5) A Comissão de abertura crédito do Crédito Pessoal Multiusos é isenta quando subscrito um dos Planos AB (Plus ou Premium) na Conta de Depósitos à Ordem. A Comissão corresponde a 2% do valor financiado com um máximo de 300,00 €. Contratação exclusiva através de um Ponto Activo ou da Linha de Apoio ao Cliente.

Nota (6) A comissão não poderá, em nenhum caso, exceder o limite do montante dos juros que seriam devidos nos termos do contrato, durante o período decorrido entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do prazo inicialmente previsto.

Nota (7) Conforme previsto na alínea c) do artigo 23º A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (8) Comissão não aplicável aos seguintes produtos: Crédito Certo, Crédito Pessoal Formação e Crédito Consolidação.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel Usados					
(preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/2009)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de crédito					
Contratos celebrados a partir de 5 de julho de 2022	2,00%	máx.: 300,00 €	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável.
Contratos celebrados entre 8 de Junho de 2015 e 4 de julho de 2022	1,00%	10,00 € / 150,00 €	-	Selo - 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos celebrados a partir de 5 de Julho de 2022 - Regime de Taxa Fixa					
Período entre o reembolso e a data fim de contrato inferior ou igual a 1 ano	0,25%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (5)
Período entre o reembolso e a data fim de contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (5)
Contratos celebrados até 4 de julho de 2022					
	-	Isento	-	-	Nota (1) (2) (3)
3. Comissão de processamento de prestação					
	-	Isento	-	-	-
4. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,00%	12,00 € / 150,00 €	-	Selo - 4%	Nota (4)
Prestações de valor > 50.000€	0,50%	--	-		
5. Comissões Associadas a Atos Administrativos					
Emissão de Declarações Capital em Dívida, simples ou de valor prestação	-	35,00 €	-	IVA - 23%	Nota (6)
Emissão de Declarações	Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares)				-
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos celebrados a partir de 5 de Julho de 2022 - Regime de Taxa Fixa					
Período entre o reembolso e a data fim de contrato inferior ou igual a 1 ano	0,25%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (5)
Período entre o reembolso e a data fim de contrato superior a 1 ano	0,50%	-	-	Selo - 4%	Nota (1) (2) (3) (5)
Contratos celebrados até 4 de julho de 2022					
	-	Isento	-	-	Nota (1) (2) (3)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

Outras despesas associadas	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,2115% por mês ou fração; Prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 2,64%; Prazos > 5 anos: 2,64%.

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2) O reembolso antecipado dos contratos celebrados, regulados pelo DL 133/2009, deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

Nota (3) No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de abertura de crédito cobrada no início do contrato.

Nota (4) Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

Nota (5) A comissão não poderá, em nenhum caso, exceder o limite do montante dos juros que seriam devidos nos termos do contrato, durante o período decorrido entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do prazo inicialmente previsto.

Nota (6) Conforme previsto na alínea c) do artigo 23º A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Contas Correntes e Descobertos Contratados (fora de comercialização) (preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei nº 359/91 e nº 133/2009)				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Organização	1,00%	250,00 € / -	Selo - 4%	Nota (1) (2)
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissão de Reembolso Antecipado Parcial	-	Isento	-	-
3. Comissão de Gestão	1,00%	200,00 € / -	Selo - 4%	Nota (3)
4. Comissão de Imobilização	0,60% a 1,20%	-	Selo - 4%	Nota (4)
Comissões no termo do contrato				
6. Comissão de Reembolso Antecipado Total	-	Isento	-	-

Outras despesas associadas	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,2115%.

- Nota (1)** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro.
- Nota (2)** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato. Contudo, caso o Cliente pretenda e o Banco o autorize, o pagamento desta comissão poderá ser diferido através de entregas mensais, trimestrais ou semestrais efetuadas ao longo do prazo máximo de um ano.
- Nota (3)** Incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada nas datas de aniversário do contrato. Contudo, caso o Cliente pretenda e o Banco o autorize, o pagamento desta comissão poderá ser diferido, através de entregas mensais, trimestrais ou semestrais por um período máximo de 12 meses.
- Nota (4)** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.5. Descobertos Bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
Comissão de Recuperação de Valores em Dívida sobre Facilidade de Descoberto: Aplica-se quando a conta utiliza a facilidade de descoberto contratada associada à vantagem ordenado e não regulariza o crédito associado até ao final de cada mês.					
Comissão de Recuperação de Valores em Dívida sobre Facilidade de Descoberto:	N/A	12,00 €	-	Selo - 4%	-

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Outros Créditos:					
CrediFundos: Linha de financiamento para compra de fundos de investimento.					
Credibolsa: Linha de financiamento para investir em instrumentos negociados em bolsa.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de dossier					
CrediFundos	-	9,62 €	-	Selo - 4%	Nota (1)
CrediBolsa	-	Isento	-	-	-
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado					
CrediFundos	-	Isento	-	-	-
CrediBolsa	-	Isento	-	-	-
3. Comissão de Imobilização					
CrediFundos	-	-	-	-	-
CrediBolsa	0,50%	-	-	Selo - 4%	Nota (2)

Outras despesas associadas

CrediFundos	Imposto do Selo sobre os juros	4%
	Imposto do Selo sobre cada contrato de penhor de títulos.	no valor de 5,00 €
	Imposto do Selo sobre a abertura do crédito	0,04% x montante x n° meses, para empréstimos até 11 meses inclusive. 0,5% x montante, para empréstimos de 12 a 59 meses inclusive. 0,6% x montante, para empréstimos igual ou superior a 60 meses.
CrediBolsa	Imposto do Selo sobre os juros	4%
	Imposto do Selo sobre o montante utilizado	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,2115% por mês ou fração; Prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 2,64%; Prazos > 5 anos: 2,64%.

Nota (1) A comissão de dossier só será cobrada no caso do crédito ser aprovado

Nota (2) Sobre o montante de crédito autorizado e não utilizado, será cobrado (trimestralmente) simultaneamente com o débito de juros, uma comissão de imobilização de 0,50% (TA).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Consolidação					
(preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de crédito	-	500,00 €	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável. Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial	3,00%	-	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente. Nota (1) (2) (3)
3. Comissão de processamento de prestação	-	Isento	-		-
4. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4,00%	12,00 € / 150,00 €	-	Selo - 4%	Nota (4)
Prestações de valor > 50.000€	0,50%	-	-		
5. Comissões associadas a atos administrativos					
Emissão de Declarações	Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares)				Nota (5)
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado total	3,00%	-	-	Selo - 4%	Incide sobre o montante amortizado antecipadamente. Nota (1) (2) (3)

Outras despesas associadas	
Imposto do Selo de utilização de Crédito	Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,2115% por mês ou fração; Prazos de 1 ano ou entre 1 e 5 anos: 2,64%; Prazos > 5 anos: 2,64%.

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) Produto disponível apenas para montantes superiores a 75.000 €

Nota (2) O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

Nota (3) No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Dossier cobrada no início do contrato.

Nota (4) Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao financiamento, o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

Nota (5) Conforme previsto na alínea c) do artigo 23º A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.1. Cartões de crédito

Designação do cartão e Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de crédito - Nota (1)				2. Substituição de cartão - Nota (2)	3. Inibição do cartão	4. Produção Urgente do Cartão - Nota (3)	5. Emissão de novo PIN - Nota (4)	
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Classic Rede Visa e MB Nota (a)	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	15,00 €	-	15,00 €	5,00 €	-
AB Gold Rede Visa e MB Nota (a)	35,88 €	35,88 €	35,88 €	35,88 €	20,00 €	-	40,00 €	5,00 €	-
Acresce Imposto	Imposto do Selo de 4%								

Outras comissões / despesas associadas		
Designação	Comissões (Euros)	Condições
Comissão de recuperação de valores em dívida	12,00€ (acresce Imposto do Selo de 4%)	Nota (5)
Comissão por Limite de Crédito excedido	15,00€ (acresce Imposto do Selo de 4%)	-
Comissão por Correção de Pagamento de Cartão de Crédito	20,00€ (acresce Imposto do Selo de 4%)	Nota (6)
Comissão de reversão de ordem de pagamento	5,00€ (acresce Imposto do Selo de 4%)	Nota (7)

Nota (a) Rede MB apenas nos Caixas Automáticas (ATM's).

Nota (1) A comissão de disponibilização do Cartão AB Gold é paga mensalmente, no montante de 2,99 € acrescida de Imposto do Selo. A comissão de disponibilização do Cartão AB Gold é gratuita para um dos titulares, quando subscrito o Plano AB Premium na Conta de Depósitos à Ordem. Se o cliente deixar de ter Plano AB Premium, aplica-se a comissão de disponibilização do Produto.

Nota (2)

Substituição de cartão por outro de iguais características a pedido do titular, incluindo situações em que a razão do pedido está na desmagnetização do cartão, no mau estado do plástico, ou no cancelamento do instrumento de pagamento por perda, furto, roubo, apropriação abusiva ou utilização não autorizada reportada ao Banco.

Não aplicável nos casos em que a substituição do cartão se fique a dever a: deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, ou ainda devido ao aumento significativo do risco de o cliente não poder cumprir com as responsabilidades de pagamento para cartões com linha de crédito associada; captura do cartão em caixas multibanco ou terminais automáticos de pagamento, nomeadamente por tentativas de PIN excedidas, retenção do cartão após o fim do tempo disponível para retirada do cartão (time-out) ou fraude no ATM; extravio no envio pelo Banco do cartão ou respetivos dispositivos de segurança personalizados.

Nota (3) A produção de cartões no Ponto Activo, no seguimento de substituição, é considerada pedido de Produção Urgente.

Nota (4) Reenvio de PIN para um dos cartões acima mencionados: 5,00€ por cartão (acresce Imposto de Selo de 4%). Isento nos canais digitais. Operação de reenvio do PIN atual para o número de telemóvel registado no banco.

Nota (5) Comissão de 12,00 € para prestações em dívida inferiores a 300,00 €. Para prestações iguais ou superiores a 300,00 €: comissão de 4% sobre o valor em dívida com limite máximo de 150,00 €.

Nota (6) Comissão cobrada sempre que o Cliente solicita ao Banco, antes da data de fecho do Extrato do Cartão, a correção de um pagamento (pontual ou programado) que já tenha ocorrido.

Nota (7) Comissão cobrada quando Cliente não tem saldo na conta para efetuar o pagamento mensal estipulado do cartão e o mesmo é pago pelo mínimo (3%, com mínimo de 10€). Comissão debitada na conta cartão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão e Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de débito - Nota (1)				2. Substituição de cartão - Nota (2)	3. Inibição do cartão	4. Produção Urgente do cartão - Nota (5)	5. Emissão de novo PIN - Nota (6)	
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Electron Rede Visa e MB Nota (3)	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	15,00 €	-	15,00 €	5,00 €	Nota (4)
Visa Electron MB 14/17	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	15,00 €	-	15,00 €	5,00 €	-
Acresce Imposto	Imposto do Selo de 4%								

Outras comissões / despesas associadas

Designação	Comissões (Euros)	Condições
n.a.	n.a.	n.a.

Nota (1) A comissão de disponibilização de um cartão de débito é cobrada todos os anos.

Nota (2) Substituição de cartão por outro de iguais características a pedido do titular, incluindo situações em que a razão do pedido está na desmagnetização do cartão, no mau estado do plástico, ou no cancelamento do instrumento de pagamento por perda, furto, roubo, apropriação abusiva ou utilização não autorizada reportada ao Banco.
Não aplicável nos casos em que a substituição do cartão se fique a dever a: deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, ou ainda devido ao aumento significativo do risco de o cliente não poder cumprir com as responsabilidades de pagamento para cartões com linha de crédito associada; captura do cartão em caixas multibanco ou terminais automáticos de pagamento, nomeadamente por tentativas de PIN excedidas, retenção do cartão após o fim do tempo disponível para retirada do cartão (time-out) ou fraude no ATM; extravio no envio pelo Banco do cartão ou respetivos dispositivos de segurança personalizados.

Nota (3) Cartão disponibilizado na Conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (4) A substituição de cartão na Conta de Serviços Mínimos Bancários é aplicável caso este seja substituído antes de decorridos 18 meses da sua emissão, excetuando as situações em que a validade do cartão seja inferior a 18 meses ou o motivo da substituição não seja imputável ao Cliente (nota 2).

A produção urgente do cartão não está disponível para os Clientes com Conta de Serviços Mínimos Bancários.

A emissão de novo PIN é sempre gratuita para as Contas de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (5) A produção de cartões no Ponto Activo, no seguimento de substituição, é considerada pedido de Produção Urgente.

Nota (6) Reenvio de PIN para um dos cartões acima mencionados: 5,00€ por cartão (acresce Imposto de Selo de 4%), isento nos canais digitais. Operação de reenvio do PIN atual para o número de telemóvel registado no banco.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.3. Outros Cartões

Designação do cartão e Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de débito - Nota (1)				2. Substituição de cartão - Nota (2)	3. Inibição do cartão	4. Produção Urgente do cartão - Nota (3)	5. Emissão de novo PIN - Nota (4)	
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Visa Pré-pago	Grátis	Grátis	-	-	15,00 €	-	15,00 €	5,00 €	-
Visa Pré-pago Internacional	15,00 €	15,00 €	-	-	15,00 €	-	15,00 €	5,00 €	-
Visa Pré-pago Lar/Junior/Kid/Web (fora de comercialização)	Grátis	Grátis	-	-	15,00 €	-	15,00 €	5,00 €	-
Acresce Imposto	Imposto do Selo de 4%								

Outras comissões / despesas associadas

Designação	Comissões (Euros)	Condições
Carregamento de saldo	gratuito	Mín. de 5,00 € e máx. de 2.500,00 € por carregamento
Custo de reembolso de saldo residual ao balcão e telefone	2,00 € (acresce Imposto do Selo de 4%)	-

Nota (1) A comissão de disponibilização de um cartão pré-pago é cobrada todos os anos.

Nota (2) Substituição de cartão por outro de iguais características a pedido do titular, incluindo situações em que a razão do pedido está na desmagnetização do cartão, no mau estado do plástico, ou no cancelamento do instrumento de pagamento por perda, furto, roubo, apropriação abusiva ou utilização não autorizada reportada ao Banco.

Não aplicável nos casos em que a substituição do cartão se fique a dever a: deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, ou ainda devido ao aumento significativo do risco de o cliente não poder cumprir com as responsabilidades de pagamento para cartões com linha de crédito associada; captura do cartão em caixas multibanco ou terminais automáticos de pagamento, nomeadamente por tentativas de PIN excedidas, retenção do cartão após o fim do tempo disponível para retirada do cartão (time-out) ou fraude no ATM; extravio no envio pelo Banco do cartão ou respetivos dispositivos de segurança personalizados.

Nota (3) A produção de cartões no Ponto Activo, no seguimento de substituição, é considerado pedido de Produção Urgente.

Nota (4) Reenvio de PIN para um dos cartões acima mencionados: 5,00€ por cartão (acresce Imposto de Selo de 4%), isento nos canais digitais. Operação de reenvio do PIN atual para o número de telemóvel registado no banco.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão	Cartão Pré-Pago - Opção Internacional	Cartões de Débito e restantes Pré-Pagos	Cartões de Crédito
			Visa
1. Levantamento de numerário a débito			
1.1. Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento (UE) 2021/1230			
Pagamentos na Zona Euro, União Europeia, EEE em euros, coroa sueca e leus romenos Nota (1)	Gratuito		n.a.
1.2. Operações de pagamento não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2021/1230			
Resto do Mundo	5,00 €	4,00 € + 0,50% + 3,85% Nota (2)	n.a.
2. Adiantamentos de numerário a crédito (cash advance)			
2.1. Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento (UE) 2021/1230			
Zona Euro, União Europeia, EEE em euros, coroa sueca e leus romenos Nota (1)(3)(4)	n.a.		4,00 € + 4,00%
2.2. Operações de pagamento não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2021/1230			
Resto do Mundo Nota (3) (4)	n.a.		4,00 € + 4,00% + 3,85% Nota (2)
3. Compras (POS)			
3.1. Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento (UE) 2021/1230			
Pagamentos na Zona Euro, União Europeia, EEE em euros, coroa sueca e leus romenos Nota (1)	Gratuito		
Pagamentos de combustíveis na Zona Euro, União Europeia e EEE	n.a.	Taxa de consumo em postos de abastecimento de combustíveis: 0,50 € (acresce IS) - Nota (5)	
3.2. Operações de pagamento (quasi-Cash)			
Sobre cada transação realizada em estabelecimentos comerciais e de apostas, designadamente jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo, etc.	n.a.		4,00 € + 0,5% (Nota 5)
3.3. Operações de pagamento não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2021/1230			
Resto do Mundo		3,85% Nota (2)	
4. Transferências de saldo credor da conta cartão para a conta à ordem			
Transferências de saldo credor da conta cartão para a conta à ordem	2,00 € (acresce Imposto do Selo de 4%)		Isento
Acresce Imposto	Sobre as comissões de levantamento de numerário acima indicadas acresce Imposto do Selo da verba 17.3.4 da TGIS actualmente de 4%.		

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.4. Operações com cartões (cont.)

Legenda: POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*].

Nota (1) Países abrangidos pelo Regulamento (UE) 2021/1230 (Zona Euro, União Europeia e EEE): Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega e Liechtenstein. Moedas abrangidas: euro, coroa sueca e leu romeno.

Nota (2) Sobre cada operação efetuada fora das moedas e países abrangidos pelo Regulamento (UE) 2021/1230 incidirá a comissão de serviço internacional de 3,85% - International Servicing Fee - aplicável sobre cada levantamento de numerário ou adiantamento de numerário a crédito e cada operação de pagamento de bens e serviços realizada fora do EEE ou no EEE em moeda diversa do Euro, da Coroa Sueca ou do Leu Romeno. Sobre o valor cobrado acresce o imposto do selo de 4%. O cartão Visa AB GOLD está isento da comissão de serviço internacional (ISF).

Nota (3) Ao montante solicitado são aplicadas as comissões e Imposto do Selo. Os valores resultantes de uma operação de concessão de crédito ou equiparada, como é o caso do adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance), não são considerados depósitos bancários, pelo que a data-valor a aplicar a estes créditos é a do dia útil seguinte à realização da operação. Pese embora o montante do adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance) fique imediatamente disponível para movimentação, não afeta o saldo valor da conta, podendo originar o débito de juros devedores caso seja utilizado nesse mesmo dia, o que já não sucederá se os valores forem movimentados no dia útil seguinte ao da realização da operação de crédito. Nas operações de adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance) realizadas em dias não úteis a data-valor a aplicar a estes créditos é a do segundo dia útil seguinte. O cartão Visa AB GOLD está isento da comissão de levantamentos ou adiantamentos de numerário a crédito efetuados no EEE e no resto do mundo até ao montante máximo de levantamento de 400€/mês.

Nota (4) O valor das comissões é igualmente aplicável aos restantes canais: telefone, Homebanking ou dispositivos móveis.

Nota (5) Exceto cartão Visa AB GOLD que está isento.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Outras Comissões				
Desvio de Cartão para Ponto Activo	-	10,00 €	IVA - 23%	Nota (6)
Serviço de desvio de PIN ou Cartão para a grande Lisboa ou Porto	-	40,00 €		-
Cópias de faturas nacionais ou internacionais	-	15,00 €		Nota (1)
2. Comprovativo de Movimentos MultiBanco				
Listagem de movimentos ocorridos há menos de 3 meses (em relação à data do pedido)	-	15,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
Listagem de movimentos ocorridos entre 3 meses e até 1 ano (em relação à data do pedido)	-	30,00 €		
Listagem de movimentos ocorridos há mais de 1 ano (em relação à data do pedido)	-	60,00 €		
Detalhe de transação	-	10,00 €		
3. Crédito Especial (disponível para os cartões Classic Visa e Gold Visa). Produto Descontinuado				
Comissão de Adesão	-	Grátis	-	-
Alteração do Prazo de Pagamento	-	Grátis	-	-
Comissão de Reembolso Antecipado	0,50%	-	Selo - 4%	Nota (3)
	0,25%	-	Selo - 4%	Nota (4)
4. Modalidade de Pagamentos Fracionados (Disponível nos cartões VISA Classic e VISA Gold)				
Reembolso Antecipado	0,25%	-	Selo - 4%	Nota (5)

Outras despesas associadas

n/a

- Nota (1)** Serviço prestado a pedido do Cliente; pontual, sempre que é solicitado o serviço; A comissão sobre cópias de faturas nacionais ou internacionais não é aplicável no caso do pedido ser efetuado para efeitos de reclamação de transação. As cópias de faturas internacionais não se aplicam a cartões nacionais.
- Nota (2)** Serviço prestado a pedido do Cliente; pontual, sempre que é solicitado o serviço; aplicável a todos os cartões; Não aplicável no caso do pedido ser efetuado para efeitos de reclamação de transação ou cartões cancelados.
- Nota (3)** Serviço prestado a pedido do Cliente; pontual, sempre que é solicitado o reembolso antecipado; aplicável aos cartões Classic Visa e AB Gold Visa; calculado sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do plano de pagamento for superior a 1 ano.
- Nota (4)** Serviço prestado a pedido do Cliente; pontual, sempre que é solicitado o reembolso antecipado; aplicável aos cartões Classic Visa e AB Gold Visa; calculado sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do plano de pagamento for inferior ou igual a 1 ano.
- Nota (5)** Serviço pontual prestado a pedido do Cliente, através da App ActivoBank. Aplicável sempre que é solicitado o cancelamento de uma transação que o Cliente tenha definido para a modalidade de pagamento fracionado. Calculado sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente.
- Nota (6)** A pedido do Cliente, qualquer cartão (Débito, Crédito ou Pré-pago) pode ser enviado para um Ponto Activo. O Cartão estará disponível em D+5.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques	Em linha (Internet)		Telefone com operador		Telefone sem operador		Outras condições
	Balcão	Correio		Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheque Cruzado										
1.1 Requisição e entrega de cheques cruzados e à ordem										
Com data de validade										
Módulo de 5	-	10,00 €	-	-	10,00 €	-	10,00 €	-	10,00 €	Nota (1)
1.2 Requisição e entrega de cheques cruzados e não à ordem										
Com data de validade										
Módulo de 5	-	8,00 €	8,00 €	-	8,00 €	-	8,00 €	-	8,00 €	Nota (1)
Acresce Imposto	Imposto do Selo s/ o Cheque de 0,05 € por cheque e Imposto do Selo de 4 % s/ a comissão.									
2. Outros tipos de cheques										
2.1. Cheque visado	50,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. Cheque bancário	25,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acresce Imposto	Imposto do Selo de 4% s/ a comissão.									

Nota (1) Acresce portes de envio pelo correio. Consultar secção 4.2. Outros serviços com cheques

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	-	60,00 €	Selo - 4%	-
2. Notificação para regularização de cheque	-	22,50 €	Selo - 4%	-
3. Regularização de Cheque				
No decurso do prazo legal	-	77,50 €	Selo - 4%	Nota (1)
Findo o prazo legal	-	77,50 €	Selo - 4%	Nota (1)
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque	-	22,50 €	Selo - 4%	-
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	-	145,00 €	Selo - 4%	-
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque				
Findo o prazo legal	-	145,00 €	Selo - 4%	Nota (2)
No decurso do prazo legal com autorização do Banco de Portugal	-	145,00 €	Selo - 4%	Nota (2)
Outros Serviços				
7. Revogação ou cancelamento de cheque	-	17,50 €	Selo - 4%	Nota (3) e (4)
8. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível				
Comissão por Uso Indevido de Cheque	-	50,00 €	Selo - 4%	Nota (5)
Portes				
De envio de cheques (até 20)	-	0,40 €	n/a	-
De cheque devolvido - Correio Normal	-	0,00 €	n/a	Nota (6)
De cheque devolvido - Correio Registado	-	0,00 €	n/a	Nota (7)
De cheque devolvido - Correio Reg. c/ Aviso de Recepção	-	0,00 €	n/a	Nota (8)
Cópias e Imagem de Cheques				
Fotocópia de Cheque	-	10,00 €	IVA - 23%	-
Visualização de cópia de Cheque ao balcão	-	10,00 €	IVA - 23%	-
Visualização de cópia de Cheque em www.activobank.pt	-	2,00 €	IVA - 23%	-
Outras despesas associadas				
n/a				

Nota (1) Prazo legal de 30 dias após envio de carta registada para o Cliente, referente à devolução do cheque.

Nota (2) Se a rescisão é inferior a 2 anos, é necessário pedir autorização ao Banco de Portugal para a celebração de nova convenção do Uso de Cheques. Se a rescisão tem mais de 2 anos, o Banco tem apenas que informar o Banco de Portugal de tal decisão.

Nota (3) A comissão de revogação será cobrada diariamente por conta, independentemente do número de cheques revogados e do número de pedidos feitos por dia.

Nota (4) O cancelamento de cheque abrange o motivo de extravio de módulo de cheque não preenchido.

Nota (5) A comissão por uso indevido é aplicada sobre os cheques de valor igual ou inferior a 150€.

Nota (6) Os Cheques devolvidos de valor inferior a 500 € são enviados ao beneficiário em correio normal.

Nota (7) Os Cheques devolvidos de valor superior a 500 € e inferior a 5.000€ são enviados ao beneficiário em correio registado.

Nota (8) Os Cheques devolvidos de valor superior a 5.000 € são enviados ao beneficiário em correio registado com aviso de receção.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques (cont.)

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Emissão de Cheques Sobre o Estrangeiro				
Emissão de cheques:				
Por débito em conta	-	20,00 €	Selo - 4%	-
Diversos:				
Anulação/Cancelamento	-	25,00 €	Selo - 4%	-
Stop - Payment	-	50,00 €	Selo - 4%	-
Tracers	-	20,00 €	IVA - 23%	-
Telecomunicações - Swift	-	20,00 €	IVA - 23%	3 min. Telex
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro - Nota (1)				
Sem Crédito Imediato OU Envio à Cobrança:				Nota (2) e (3)
Cheques s/ o Estrangeiro - por crédito em conta	0,20%	12,50 € / -	Selo - 4%	-
Cheques s/ o país - S/ própria Instituição - por crédito em conta	-	isento	-	-
Cheques s/ o país - S/ OIC - por crédito em conta - Euros	-	25,00 €	Selo - 4%	-
Cheques s/ o país - S/ OIC - por crédito em conta - ME	0,20%	12,50 € / -	Selo - 4%	-
Com crédito imediato:				Nota (4) e (5)
Cheques sacados s/ o próprio país da moeda	0,60%	17,50 € / -	Selo - 4%	-
Cheques sacados s/ países diferentes da moeda	0,80%	25,00 € / -	Selo - 4%	-
Diversos:				
Devolução por cheque	-	35,00 €	Selo - 4%	-
Tracers	-	20,00 €	IVA - 23%	-
Telecomunicações - Swift	-	20,00 €	IVA - 23%	-
Outras despesas associadas				
De correspondentes	Custo Real			Nota (6)
Com portes				

Nota (1) A Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro é sempre efetuada de acordo com as Regras e Usos Uniformes Relativas às Cobranças da Câmara de Comércio Internacional em vigor.

Nota (2) Tomada de Cheque(s) Sem Crédito Imediato - Os prazos de indisponibilidade dos fundos são variáveis e dependem da(s) moeda(s) em que os cheques são emitidos, do País e dos Bancos sobre o qual são sacados. A disponibilização do montante do(s) cheque(s) na conta de depósitos à ordem, não garante a boa cobrança dos mesmos, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.

Nota (3) Envio à Cobrança - A disponibilização dos fundos, na conta de depósitos à ordem, só é efetuada após receção dos mesmos nas contas do ActivoBank junto do Banco/Entidade sacada ou correspondente. Os prazos de cobrança são variáveis e dependem da(s) moeda(s) em que os cheques são emitidos, do País e dos Bancos sobre o qual são sacados. De acordo com a legislação em vigor em alguns países, a receção e disponibilização dos fundos nas contas dos Clientes não traduz necessariamente que o(s) respetivo(s) cheque(s) tenha(m) tido boa cobrança, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques (cont.)

- Nota (4)** Tomada de Cheque(s) com Crédito Imediato - o crédito e disponibilização imediata do montante do(s) cheque(s), na conta de depósitos à ordem, não traduz necessariamente que o(s) respetivo(s) cheque(s) tenha(m) tido boa cobrança, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.
- Nota (5)** Os pagarés podem ser tomados com ou sem crédito imediato (este último em regime de tomada standard), desde que apresentados na data de vencimento ou em data posterior, sendo neste caso aplicado o preçário referente à tomada de cheques sobre o estrangeiro, de acordo com o regime aplicado.
- Nota (6)** Por custo real entende-se o valor efetivo que o banco tenha de pagar aos bancos correspondentes e com portes, e que por serem variáveis não podem encontrar-se expressamente previstos.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (Mobile Banking)	ATM		ATS (Maq. Rede Interna)
		C/ Operador	S/ Operador				
1. Transferências Internas / Nacionais - Ordens Emitidas							
1.1 - Transferência a Crédito e Ordem Permanente Intrabancária para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito							
Com o mesmo ordenante e beneficiário ou com ordenante e beneficiário distintos							
Pontuais ou Data Futura e Permanentes	Até 12.499,99€	1,00 €	Grátis		Nota (7)		
	≥ 12.500,00€	1,00 €	n/a	n/a			
1.2 - Transferência a Crédito e Ordem Permanente SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
Normais Com indicação de NIB ou IBAN (nota 8)							
Pontuais ou Data Futura e Permanentes	Até 2,499,99 €	7,00 €	Grátis		-		
	De 2.500,00 € a 12.499,99 €		Grátis	n/a			
	De 12.500,00 € a 99.999,99 €		n/a				
	≥ 100.000,00 €	24,00 €					
Sem indicação de IBAN							
Pontuais ou Data Futura e Permanentes	Qualquer montante	32,00 €	n/a		-		
Urgentes							
Com ou sem indicação de IBAN							
Pontuais	Qualquer montante	Acresce 23,00 € ao preço da ordem	n/a		-		
2. Transferências MB WAY - Ordens Emitidas							
2.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito ou para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
	Até 750,00 €	-	Isento	-	Nota (6)		
3. Transferências Imediatas							
	Até 12.500,00 €	-	1,60 €	-	Nota (9) (11)		
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%						

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência			Outras condições	
	Balcão	Telefone com Operador	Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (Mobile Banking)		
4. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Ordens Emitidas - para conta domiciliada no estrangeiro					
4.1. Transferência a Crédito e Ordem Permanente SEPA + abrangidas pelo regulamento (CE) nº 924/2009, em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno)					
Normais com indicação de IBAN					
Pontuais, permanentes ou Data Futura, por débito em conta	Até 12.499,99 €	7,00 €	Grátis	Nota (3)	
	De 12.500,00 € a 99.999,99 €		n/a		
	≥ 100.000,00 €	24,00 €			
Sem indicação de IBAN					
Pontuais , Data Futura	Qualquer montante	32,00 €		Nota (3)	
Imediatas					
Pontuais	Até 12.500,00 €	-	-	1,60 €	Nota (9)
4.2. Transferência a Crédito não SEPA ou moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009					
Normais					
Com indicação de BIC e IBAN, por débito em conta	Qualquer montante	0,20% com Mín.: 24,04€ e Máx.: 114€		0,16% com Min 19,23€ e Máx 83,00€	Nota (1)
Sem indicação de BIC e IBAN, por débito em conta	Qualquer montante	0,24% com Mín.: 28,85€ e Máx.: 129,81€	n/a		
4.3. Para Bancos do Grupo BCP, fora do território nacional					
Transferência a credito países SEPA+ e moedas abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009 (Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno)					
Com indicação de BIC e IBAN	≥ 100.000,00 €	19,23 €		n/a	Nota (2 e 3)
Transferência a credito países não SEPA + ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009					
Com indicação de BIC	Até 12,499,99 €	0,25% com Mín.: 24,04€ e Máx.: 120,19€		9,62 €	-
	> 12,499,99 €			n/a	Nota (2 e 3)
4.4. Ordens Emitidas Urgentes					
Abrangidas pelo Reg. (CE) nº 924/2009, para crédito no próprio dia		Acresce 23,00 € ao preço da ordem		n/a	Nota (3 e 4)
Não abrangidas pelo Reg. (CE) nº 924/2009, para crédito no próprio dia		Acresce 30,00 € ao preço da ordem		n/a	Nota (4)
Noutra moeda, para crédito no próprio dia ou dia seguinte					
4.5 - Serviço de Transferências Wise					
Pontuais por débito em conta	Até Max de 12.500 €	n/a		Fees / comissões cobradas pela Wise	Nota (10)
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%				

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência			Outras condições
		Balcão	Telefone com Operador	Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (Mobile Banking)	
5. Pagamentos Prioritários					
Ordens Emitidas	Qualquer Montante	0,30% com Mín.: 24,04€ e Máx.: 120,19€	0,25% com Mín.: 36,06€ e Máx.: 120,19 €	Nota (5)	
Ordens Recebidas	Até 50.000,00 €	Grátis			
	> 50.000,00 €	19,23 €			
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%			

Legenda **SEPA** - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange os 27 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como Andorra, a Islândia, o Liechtenstein, o Mónaco, a Noruega, o Reino Unido, a Suíça, São Marino e o Vaticano.

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos 27 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, o Reino Unido realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno.

Países da União Europeia (EU): Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia.

NIB - Número de Identificação Bancária

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]

Transferência denominadas SEPA + são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA em exclusivo (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

Notas gerais É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o Cliente suportará a posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.

Nos canais Telefone, em Linha (Internet), Dispositivo Móvel (Mobile Banking) e Máquinas de SelfBanking (ATM e ATS) existem, por razões de segurança, limites máximos diários, podendo estes serem inferiores aos escalões de preçário.

ATM: Terminais automáticos / ATS: Máquinas Internas

Nota (1) Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicações ver ponto 5.2. Outros serviços com transferências / Telecomunicações
- Para Transferências em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou Fedwire;
- Para Transferências em GBP para o Reino Unido, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou o BIC/SWIFT + Sort Code

Nota (2) Fora das condições elencadas abaixo aplica-se o preçário standard dos pontos 4.1 e 4.2

Nota (3) Isentas de despesas de Telecomunicações.

Nota (4) Sujeito a verificação da possibilidade de execução.

Nota (5) Pagamentos prioritários permitem efetuar transferências exclusivamente em euros, entre bancos do espaço SEPA aderentes ao serviço, com disponibilização dos fundos ao beneficiário em apenas 4 horas. As instruções do ordenante têm que ser entregues ao Banco até às 12h00 CET (Central European Time).

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

- Nota (6)** As transferências MB WAY por conta de depósitos à ordem estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 € e um valor máximo mensal de 2.500,00 € (de dia 1 ao último dia do mês).
- Nota (7)** Gratuito se efetuadas a partir da Conta de Serviços Mínimos Bancários, independentemente do canal utilizado.
- Nota (8)** O NIB é solicitado apenas nas transferências realizadas via ATM.
- Nota (9)** Apenas para Transferências efetuadas entre os bancos aderentes em moeda euro e contas à ordem em euro.
- Nota (10)** As transferências realizadas através do Serviço de Transferências da Wise encontram-se sujeitas a fees/comissões cobradas diretamente pela Wise, na qualidade de instituição de moeda electrónica, de acordo com o seu preço disponível em www.wise.com/pt/pricing/, não havendo qualquer comissão bancária adicional cobrada pelo Banco ActivoBank pela prestação deste serviço.
- Nota (11)** Isenção de 3 transferências imediatas SEPA Nacionais/mês quando subscrito o Plano AB Plus na Conta de Depósitos à Ordem.
Isenção de 5 transferências imediatas SEPA Nacionais/mês quando subscrito o Plano AB Premium na Conta de Depósitos à Ordem.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

			Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
			Em %	Euros (Min/Máx)		
6. Transferências Internas / Nacionais - Ordens Recebidas						
6.1. De conta domiciliada na própria Instituição de Crédito						
Para crédito em conta			-	Grátis	n/a	-
6.2. De conta domiciliada na outra Instituição de Crédito						
Para crédito em conta			-	Grátis	n/a	-
7. Transferências MB WAY - Ordens Recebidas						
7.1. De conta domiciliada na própria Instituição de Crédito						
Para crédito em conta DO ou conta cartão			-	Grátis	n/a	Nota (1)
7.2. De conta domiciliada noutra Instituição de Crédito						
Para crédito em conta DO ou conta cartão			-	Grátis	n/a	Nota (1)
8. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Ordens Recebidas						
8.1. De conta domiciliada no estrangeiro						
8.1.1 - Países SEPA e Abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009, em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno						
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	Qualquer Montante	Remessas de Emigrantes	-	Grátis	n/a	-
		Restantes transferências	-	Grátis	n/a	-
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta ou por caixa	Até 49.999,99 €	Remessas de Emigrantes	-	2,40 €	Selo - 4%	-
		Restantes transferências	-	28,85 €	Selo - 4%	-
	> 50.000,00 €	Remessas de Emigrantes	-	2,40 €	Selo - 4%	-
		Restantes transferências	-	28,85 €	Selo - 4%	-
8.1.2 - Países Não SEPA ou Moedas diferentes de Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno (não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009)						
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	Qualquer montante	Remessas de Emigrantes	-	Grátis	n/a	-
		Restantes transferências	-	19,23 €	Selo - 4%	-
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta ou por caixa	Qualquer montante	Remessas de Emigrantes	-	2,40 €	Selo - 4%	-
		Restantes transferências	-	28,85 €	Selo - 4%	-
9. Transferências em contas Multidivisas ou em Moeda Estrangeira						
9.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito - exceção ao Regulamento (CE) nº 924/2009						
Com o mesmo ordenante e beneficiário	Qualquer montante	Balcão	-	1,68 €	Selo - 4%	-
		Telefone c/ operador	-	1,68 €	Selo - 4%	
Com ordenante e beneficiário distintos	Qualquer montante	Balcão	-	1,68 €	Selo - 4%	-
		Telefone c/ operador	-	1,68 €	Selo - 4%	
9.2. Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito nacional			Aplicam-se as condições elencadas em 4.1. e 4.2.			

Nota (1) As transferências MB WAY por conta de depósitos à ordem estão limitadas a 50 transferências e um valor máximo de 2.500,00 €, por mês (de dia 1 ao último dia do mês).

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Transferências Internas / Nacionais e Transfronteiras / Internacionais				
1. Preçário Complementar				
Transferências				
Ordens Emitidas				
Comissão por Despesas a cargo do Ordenante - OUR	-	25,00 €	Selo - 4%	Nota (2)
Pedido de anulação/cancelamento/devolução de ordem - ainda não emitida pelo Banco, estando ainda nos serviços centrais	-	25,00 €	Selo - 4%	
Pedido de anulação/cancelamento/devolução de transferência, processada, mas a data valor ainda não foi alcançada	-	50,00 €	Selo - 4%	
Pedido de devolução de e com data valor já alcançada OIC	-	75,00 €	Selo - 4%	
Pedido de devolução de transferência já creditada em conta domiciliada na própria instituição	-	25,00 €	Selo - 4%	Nota (3)
Devolução de transferência por IBAN incorreto	-	25,00 €	Selo - 4%	
Pedido de alteração - dados do beneficiário ou detalhes da operação - à transferência	-	50,00 €	Selo - 4%	
Pedido de esclarecimento sobre a transferência	-	25,00 €	Selo - 4%	
Pedido de confirmação de execução da transferência	-	25,00 €	Selo - 4%	
Despesas debitadas por correspondentes	-	-		a cargo do Cliente
Ordens Recebidas				
Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por Transferência)	-	24,04 €	Selo - 4%	
2. Telecomunicações				
Telecomunicações (emissão automática swift)	-	10,00 €	IVA - 23%	-
Telex / SWIFT / FAX	-	20,00 €	IVA - 23%	Nota (1)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) Corresponde a 3 minutos de comunicação telex. Apenas utilizado em situações excepcionais (p.e. nos casos de ordens de pagamento com bancos os quais o ActivoBank não tem chave swift trocada).

Nota (2) Despesas a pagar pelo ordenante referentes a encargos do banco do beneficiário e também a encargos do banco correspondente, se existir, que é aplicada no momento da execução da transferência com o valor fixo indicado, com exceção nas transferências em moeda Dólar (USD) para bancos no EUA e em moeda YEN (JPY). Nestes casos, as despesas são debitadas posteriormente pelo valor apresentado pelos bancos intervenientes na operação.

Nota (3) Inclui pagamentos relativos à Taxa Social Única (TSU)

Outras despesas associadas

n/a

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
Por Crédito em conta	-	4,50 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
Por caixa	-	13,00 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
Venda de notas estrangeiras				
1. Por Débito em conta	-	4,50 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
2. Por caixa	-	13,00 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)

Outras despesas associadas

Vide 7.3. Outros Serviços

Nota (1) A compra e venda de notas estrangeiras é prestada em sucursais Millennium bcp, mediante disponibilidade de notas estrangeiras e necessita de agendamento. Para aceder a este serviço, entre em contacto com a Linha de Apoio ao Cliente do ActivoBank, através dos contactos habituais.

Nota (2) Nos casos em que as transações a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada à sucursal a necessária informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações diárias.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.2. Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota (1)
1.1. Risco Elevado - Substitutas de Crédito				
1.1.1 - Até 1 ano	1,750% a 11,875%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.1.2 - De 1 a 5 anos	1,900% a 12,025%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.1.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	2,000% a 12,125%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.2. Risco Médio - Fiscais, Aduaneiras, Marítimas e outras similares				
1.2.1 - Até 1 ano	1,375% a 7,000%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.2.2 - De 1 a 5 anos	1,525% a 7,150%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.2.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,625% a 7,250%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.3. Risco Médio/Baixo - Performance Bond				
1.3.1 - Até 1 ano	1,125% a 6,250%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.3.2 - De 1 a 5 anos	1,275% a 6,400%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
1.3.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,375% a 6,500%	60 €/ - (trimestral)	Selo 3%	-
2. Comissão de Emissão	-	150 €	Selo 3%	-
3. Comissão de Renovação	-	75 €	Selo 3%	Nota (2)
4. Comissão por Reconhecimento de Assinatura	-	75 €	Selo 3%	Nota (3)
5. Comissão de Intervenção/Alteração	-	160 €	Selo 3%	Nota (4)
6. Comissão de Cancelamento	-	75 €	Selo 3%	Nota (5)
7. Comissão de Urgência	-	100 €	Selo 3%	Nota (6)
8. Comissão de Execução	0,10%	120 € / 250 €	Selo 3%	Incide sobre o valor da garantia

Outras despesas associadas

Acrescem portes debitados pelo custo efetivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efetivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto do selo (Artº 10.3 da TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Nota Geral

A taxa de IVA na Região Autónoma da Madeira é de 22% e na Região Autónoma dos Açores é de 16%.

A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente com possibilidade de cobrança mensal com o mínimo de 20 €/mês. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine a mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroatividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 20 € por fracção mensal, e 60 € por trimestre. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente, com o mínimo de 60 €.

Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota (3) Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento de assinatura por exigência do Beneficiário.

Nota (4) Em cada intervenção do Banco, nela se incluindo as diligências efetuadas pelo Banco junto do ordenador e do beneficiário em caso de execução de uma garantia bancária.

Nota (5) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que do respectivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.

Nota (6) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

Nota (7) Acresce o Imposto do selo (Artº 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia que é atualmente de:

> Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção;

> Prazo > 1 ano e < 5 anos: 0,5%;

> Prazo > 5 anos e sem prazo: 0,6%

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Aluguer de cofres (serviço fora de comercialização)				
1.1. Caução	-	200,00 €	n.a	
1.2. Comissão de aluguer				Nota (1)
Tipo A - até 20,99 dm3	-	47,50 €	IVA - 23%	
Tipo B - Entre 21 e 30,99 dm3	-	62,50 €	IVA - 23%	
Tipo C - Entre 31 e 50,99 dm3	-	93,75 €	IVA - 23%	
Tipo D - Entre 51 e 100,99 dm3	-	125,00 €	IVA - 23%	
Tipo E - Entre 101 e 130,99 dm3	-	156,25 €	IVA - 23%	
Tipo F - Entre 131 e 300 dm3	-	250,00 €	IVA - 23%	
1.3. Comissão de Visita ao Cofre de Aluguer	-	5,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
1.4. Comissão de Arrombamento	-	Casuístico	IVA - 23%	Nota (3)

Nota (1) Os valores apresentados correspondem a valores anuais, no entanto, as comissões de aluguer são debitadas semestralmente, ocorrendo o primeiro débito na data de assinatura do contrato.

Nota (2) A comissão de visita é aplicada por cada acesso ao cofre de aluguer, sendo imediatamente debitável.

Nota (3) Conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao Cliente, se justificar o arrombamento do cofre ser-lhe-ão

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
2. Declarações				
2.1. Declarações de Informação - Relação Cliente / Banco				
2.1.1 - Declaração Simples	-	50,00 €	IVA - 23%	Nota (1)
2.1.2 - Declaração Detalhada	-	100,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
2.2. Declaração Golden Residence (ARI)		200,00 €	IVA - 23%	
2.3. Declarações Diversas				
2.3.1 - Capital em dívida ou valor da prestação	-	35,00 €	IVA - 23%	Nota (3)
2.3.2 - Capital em dívida detalhada	-	150,00 €	IVA - 23%	Nota (3)
3. Serviço de tradução do documento - Inglês	-	50,00€ / página	IVA - 23%	

Nota (1) Inclui até uma menção de relação Cliente/Banco (p. ex.: Data de abertura da conta e/ou saldo de conta).

Nota (2) Inclui informação sobre saldos, movimentos, património devidamente especificado.

Nota (3) Operações não abrangidas pelo DL 133/2009 e pelo DL 74-A/2017. Operações abrangidas pelos citados diplomas consultar o preçário nas Secção 2. Operações de Crédito (Particulares).

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
4. Pedidos Diversos e Consultas ao Balcão				
4.1. Abonação / Aposição de Assinaturas	-	5,00 €	IVA - 23%	
4.2. Processo de Habilitação de Herdeiros	-	75,00 €	IVA - 23%	Nota (1) (2)

Nota (1) Inclui a transferência de títulos/fundos ou saldo da conta à ordem para outra conta BCP/Activobank quando os titulares sejam

Nota (2) Caso exista menção a dívida na relação de bens, aplicar-se-á o disposto no Artigo 23.º-A, alínea c) do Decreto-Lei n.º 133/2009, não sendo cobrada aquela comissão se a declaração emitida tiver por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
5. Extratos de Conta e Notas de Lançamento				
5.1. Emissão de Extratos fora de periodicidade normal				
Diário	-	2,50 €	Selo 4%	
Semanal	-	2,00 €	Selo 4%	
Quinzenal	-	2,00 €	Selo 4%	
Mensal	-	gratuito	n.a	Nota (1)
5.2. Pedidos de 2 ^{as} vias de Extrato e Notas de Lançamento (Formato Papel)	-	11,00 €	Selo 4%	
5.3. Pedidos de 2 ^{as} vias de Extrato e Notas de Lançamento (Formato Digital)	-	4,50 €	Selo 4%	Nota (2)
5.4. Extrato e Notas de Lançamento Digitais	-	gratuito	Selo 4%	Nota (3)

Nota (1) Aplicável conforme "Condições Gerais de Abertura de Conta de Depósitos à Ordem"

Nota (2) Com antiguidade superior a 12 meses.

Nota (3) As 2^{as} vias em formato digital, relativas aos últimos 12 meses, são gratuitas, e estão disponíveis no site do ActivoBank. Pedidos de 2^{as} vias em formato digital respeitantes a datas anteriores é aplicado o preçário previsto no ponto 5.3. Pedidos de 2as vias de de Extrato e Notas de Lançamento - formato Digital.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Negócio Empresas: montante mínimo de abertura 750,00 € (fora de comercialização)				
1. Comissão de Manutenção de conta Conta Negócio Empresas	0,00 €	-	-	-
2. Comissão de encerramento de conta	10,00 € / 25,00 €	-	Selo - 4%	Nota (1)
3. Outras Comissões	vide secção 15.3. Outros Serviços			Nota (2)
4. Talão de levantamento de numerário	6,00 €	-	Selo - 4%	Nota (3)
5. Depósitos de Moeda Metálica ao Balcão				-
5.1. superior a 25 e inferior a 100	2,50 €	-	Selo - 4%	Nota (4)
5.2. superior ou igual a 100 moedas	5,00 €	-	Selo - 4%	Nota (4)
6. Pedidos de numerário, superiores a 5.000 €, que envolvam transportes extra	40,00 €	-	Selo - 4%	Nota (5)
7. Alteração de Titular / Titularidade	7,50 €	-	Selo - 4%	Nota (6)
8. Pedido de Código de Acesso Multicanal ao Balcão ou na Linha de Apoio a Cliente	5,00 €	-	Selo - 4%	-

Nota (1) Para clientes empresa, esta comissão não se aplica após o termo do período de 12 meses a contar da data de abertura de conta. Para clientes empresa, esta comissão não se aplica, em nenhum momento da vigência do contrato, caso o encerramento de conta resulta da não aceitação, por parte do cliente a alterações propostas pelo Banco ao contrato em vigor.

Nota (2) Pedidos Diversos e Consultas ao Balcão

Nota (3) Gratuito para Clientes Analfabetos ou Invisuais.

Nota (4) Comissão aplicável ao acumulado de depósitos no dia. Se o número de moedas desse acumulado exceder as 100 moedas a comissão será cobrada por cada múltiplo de 100 moedas.

Nota (5) A aplicar quando o Cliente solicita numerário que implica um pedido extra de transporte de valores para a Sucursal (em Euros ou Moeda Estrangeira, pelo contravalor). Este transporte é solicitado à Direcção de Operações - Tesouraria e é efetuado por uma empresa Prestadora de Serviço externa ao Banco.

Nota (6) Nos casos em que existam títulos, a alteração de titularidade da conta configura uma operação "fora de bolsa", aplicando-se o disposto no nº5 "Operações Fora de Bolsa" do preçário de títulos.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência							Outras condições
	Balcão	Telefone		Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (Mobile Banking)	ATM	ATS (Maq. Rede Interna)		
		C/ operador	S/ Operador					
1. Transferências Internas / Nacionais - Emitidas em euros								
1.1. Transferência a Crédito e Ordem Permanente Intrabancária para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito								
Com o mesmo ordenante e beneficiário								
Pontuais ou Data Futura	Qualquer montante	1,70 €	1,70 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
Permanentes		1,00 €	1,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	
Com ordenante e beneficiário distintos								
Pontuais ou Data Futura	Qualquer montante	1,70 €	1,70 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
Permanentes		1,00 €	1,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	
1.2. Transferência a Crédito e Ordem permanente SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito								
Normais								
Com indicação de IBAN / NIB								
Pontuais ou Data Futura	Até 1.000,00 €	5,30 €	5,30 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
	De 1.000,01 € a 50.000,00 €	5,75 €	5,75 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
	De 50.000,01 € a 99.999,99 €	7,00 €	7,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
	≥ 100.000,00 €	22,50 €	22,50 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
Permanentes	Até 1.000,00 €	4,70 €	4,70 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
	De 1.000,01 € a 50.000,00 €	5,20 €	5,20 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
	De 50.000,01 € a 99.999,99 €	6,70 €	6,70 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
	≥ 100.000,00 €	22,50 €	22,50 €	n/a	n/a	n/a	n/a	-
Sem indicação de IBAN								
Pontuais, Data Futura ou Permanentes	Qualquer montante	31,25 €		n/a	n/a	n/a	n/a	-
Urgentes								
Com indicação de IBAN	Qualquer montante	Acresce 19,00 € ao preço da ordem		n/a	n/a	n/a	n/a	-
Sem indicação de IBAN	Qualquer montante	Acresce 19,00 € ao preço da ordem		n/a	n/a	n/a	n/a	-
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%							

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência			Outras condições
		Balcão	Telefone com Operador	Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (Mobile Banking)	
2. Transferências a crédito Transfronteiras / Internacionais - Emitidas					
2.1. Para conta domiciliada no estrangeiro					
2.1.1. Transferência a Crédito e Ordem Permanente SEPA + e Moedas abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009, em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno					
Normais					
Com indicação de IBAN					
Pontuais ou Data Futura, por débito em conta	Até 1.000,00 €	5,30 €	5,30 €	n/a	-
	De 1.000,01 € a 50.000,00 €	5,75 €	5,75 €	n/a	-
	De 50.000,01 € a 99.999,99 €	7,00 €	7,00 €	n/a	-
	≥ 100.000 €	22,50 €	22,50 €	n/a	-
Permanentes por débito em conta	Até 1.000,00 €	4,70 €	4,70 €	n/a	-
	De 1.000,01 € a 50.000,00 €	5,20 €	5,20 €	n/a	-
	De 50.000,01 € a 99.999,99 €	6,70 €	6,70 €	n/a	-
	≥ 100.000 €	22,50 €	22,50 €	n/a	-
Pontuais ou Data Futura, por caixa	Qualquer montante	24,00 €	n/a	n/a	Nota (1)
Sem indicação de IBAN					
Pontuais ou Data Futura, por débito em conta	Qualquer montante	31,25 €		n/a	-
Pontuais ou Data Futura, por caixa	Qualquer montante	31,25 €	n/a	n/a	Nota (1)
Urgentes					
Com indicação de IBAN, por débito em conta	Qualquer montante	Acresce 19,00 € ao preço da ordem		n/a	Nota (2)
Sem indicação de IBAN, por débito em conta	Qualquer montante	Acresce 19,00 € ao preço da ordem		n/a	Nota (2)
2.1.2 - Transferência a crédito não SEPA + ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009					
Normais					
Com indicação de BIC e IBAN, por débito em conta	Qualquer montante	0,25% com Min 24,04€ e Máx 120,19€	0,25% com Min 24,04€ e Máx 120,19€	n/a	Nota (3)
Com indicação de BIC e IBAN, por caixa	Qualquer montante	0,25% com Min 48,08€ e Máx 144,23€	n/a	n/a	Nota (3)
Sem indicação de BIC e IBAN, por débito em conta ou por	Qualquer montante	0,30% com Min 57,69 € e Máx 173,08 €		n/a	Nota (3)
Urgentes					
Com e sem indicação de BIC e IBAN, por débito em conta	Qualquer montante	Acresce 25,00 € ao preço da ordem		n/a	Nota (4)
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência			Outras condições
		Balcão	Telefone com Operador	Em Linha (Internet) e Dispositivo Móvel (Mobile Banking)	
2.2. Transferência a credito para Bancos do Grupo Comercial Português, fora do território nacional [Nota (5)]					
Transferência a Credito SEPA+ e Moedas abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009 (Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno)					
Com indicação de IBAN	≥100.000 €	19,23 €	19,23 €	n/a	Nota (6)
Transferência a Credito não SEPA + ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009					
Com indicação de BIC	Até 12,499,99 €	0,25% com Mín.: 24,04€ e Máx.: 120,19€	0,25% com Mín.: 24,04€ e Máx.: 120,19€	9,62 €	-
	≥12,499,99 €			n/a	Nota (6)
3. Transferências Internas / Nacionais e Transfronteiras / Internacionais					
3.1. Transferências a credito países SEPA+ e não SEPA+ Prioritárias					
Ordens Emitidas	Qualquer montante	0,30% com Mín.: 43,27€ e Máx.: 144,23€	0,30% com Mín.: 43,27€ e Máx.: 144,23€	n/a	-
3.2. Transferências a credito em contas Multidivisas ou em Moeda Estrangeira					
3.2.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito					
Moedas abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009 (Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno)					
com o mesmo ordenante e beneficiário	Qualquer montante	1,68 €	1,68 €	n/a	-
com ordenante e beneficiário distintos	Qualquer montante	1,68 €	1,68 €	n/a	-
Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009					
com o mesmo ordenante e beneficiário	Qualquer montante	1,68 €	1,68 €	n/a	-
com ordenante e beneficiário distintos	Qualquer montante	1,68 €	1,68 €	n/a	-
3.2.2. Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito Nacional			Aplicam-se as condições elencadas em 2.1.		
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência			Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Em Linha (Internet)	
3.3. Transferências Emitidas Por Lotes					
3.3.1. Ordenados e Pensões					
Para contas internas	Qualquer Montante	4,90 €	0,35 €	n/a	Preço por registo Nota (7)
Para contas de outros bancos com indicação de IBAN / NIB	Até 50.000,00 €	5,75 €	1,20 €	n/a	
	De 50.000,01 € a 99.999,99 €	7,00 €	1,85 €	n/a	
	≥100.000,00 €	22,50 €	22,50 €	n/a	
Sem indicação de IBAN / NIB	Qualquer Montante	31,25 €	31,25 €	n/a	
3.3.2. - Outros Pagamentos					
Para contas internas	Qualquer Montante	4,90 €	0,70 €	n/a	Preço por registo Nota (7)
Para contas de outros bancos com indicação de IBAN / NIB	Até 50.000,00 €	5,75 €	1,50 €	n/a	
	De 50.000,01 € a 99.999,99 €	7,00 €	2,00 €	n/a	
	≥100.000,00 €	22,50 €	22,50 €	n/a	
Sem indicação de IBAN / NIB	Qualquer Montante	31,25 €	31,25 €	n/a	
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%			

Legenda **SEPA** - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange os 27 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como Andorra, a Islândia, o Liechtenstein, o Mónaco, a Noruega, o Reino Unido, a Suíça, São Marino e o Vaticano.

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos 27 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, o Reino Unido realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno.

Países da União Europeia (EU): Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia.

NIB - Número de Identificação Bancária

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]

Listagem - Por suporte informático não compatível ou Listagens

Suporte Magnético - Por suporte informático (Layout PS2 e C2B) remetido por diskette, CD ou dispositivo similar.

Internet - Por www.activobank.pt ou outro canal automático.

Transferência denominadas SEPA + são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA em exclusivo (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o Cliente suportará a posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Notas Gerais É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o Cliente suportará a posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.

Nos canais Telefone, em Linha (Internet), Dispositivo Móvel (Mobile Banking) e Máquinas de SelfBanking (ATM e ATS) existem, por razões de segurança, limites máximos diários, podendo estes serem inferiores aos escalões de preçário.

ATM: Terminais automáticos / ATS: Máquinas Internas

Pagamentos Prioritários permitem efectuar transferência a credito SEPA + exclusivamente em euros, entre bancos do espaço SEPA aderentes ao serviço, com disponibilização dos fundos ao beneficiário em apenas 4 horas. As instruções do ordenante têm que ser entregues no Banco até às 12h00 CET (Central European Time).

Nota (1) Acresce despesas de comunicações ao valor da comissão, (ver ponto 2.Telecomunicações na subsecção 13.2. Outros serviços com transferências)

Nota (2) Para crédito no próprio dia, sujeito a verificação da possibilidade de execução.

Nota (3) Acresce despesas de comunicações ao valor da comissão, (ver ponto 2.Telecomunicações na subsecção 13.2. Outros serviços com transferências)

Para Transferências em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou Fedwire;

Para Transferências em GBP para o Reino Unido, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou o BIC/SWIFT + Sort Code

Nota (4) Para crédito no próprio dia ou dia útil seguinte, sujeito a verificação da possibilidade de execução.

Nota (5) Fora das condições elencadas abaixo aplica-se o preçário standard do ponto 2.1.

Nota (6) Isentas de despesas de Telecomunicações.

Nota (7) Quando urgente acresce a taxa de urgência elencadas no ponto 1.2 e 2.1.1. na subsecção 13.1. Ordens de transferência.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

			Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
			Em %	Euros (Min/Máx)		
4. Transferências Internas / Nacionais - Recebidas						
4.1. De conta domiciliada na própria Instituição de Crédito						
Para crédito em conta			-	Grátis	n/a	-
4.2 De conta domiciliada noutra Instituição de Crédito						
- Para crédito em conta			-	Grátis	n/a	-
5. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Recebidas						
5.1. De conta domiciliada no estrangeiro						
5.1.1. Países SEPA e Moedas abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009 (Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno)						
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	Qualquer Montante	Remessas Emigrantes	-	Grátis	n/a	-
		Restantes transferências	-	Grátis	n/a	-
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	Qualquer Montante	Remessas Emigrantes	-	2,40 €	Selo - 4%	-
		Restantes transferências	-	17,50 €	Selo - 4%	-
Sem indicação de BIC e IBAN, por caixa	Qualquer Montante	Remessas Emigrantes	-	2,40 €	Selo - 4%	-
		Restantes transferências	-	28,85 €	Selo - 4%	-
5.1.2. Países Não SEPA ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009						
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	Qualquer montante	Remessas Emigrantes	-	Grátis	n/a	-
		Restantes transferências	-	19,23 €	Selo - 4%	-
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	Qualquer montante	Remessas Emigrantes	-	2,40 €	Selo - 4%	-
		Restantes transferências	-	28,85 €	Selo - 4%	-
6. Pagamentos Prioritários						
6.1. Ordens Recebidas						
Até 50.000,00 €			-	Grátis	n/a	-
> 50.000,00 €			-	19,23 €	Selo - 4%	-

Notas Gerais Pagamentos Prioritários, transferências exclusivamente em euros, entre bancos do espaço SEPA aderentes ao serviço, com disponibilização dos fundos ao beneficiário em apenas 4 horas, para crédito até às 16h00 CET (Central European Time).

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Transferências Internas / Nacionais e Transfronteiras / Internacionais				
1. Preçário Complementar				
Transferências				
Ordens Emitidas				
Comissão por Despesas a cargo do Ordenante - OUR	-	15,00 €	Selo - 4%	Nota (1)
Pedido de anulação/cancelamento/devolução de ordem - ainda não emitida pelo Banco, estando ainda nos serviços centrais	-	25,00 €	Selo - 4%	-
Pedido de anulação/cancelamento/devolução de transferência, processada, mas a data valor ainda não foi alcançada.	-	50,00 €	Selo - 4%	-
Pedido de devolução de transferência com data valor já alcançada em OIC	-	75,00 €	Selo - 4%	-
Pedido de devolução de transferência já creditada em conta domiciliada na própria instituição	-	25,00 €	Selo - 4%	Nota (2)
Devolução de transferência por NIB / IBAN incorrecto	-	25,00 €	Selo - 4%	-
Pedido de alteração - dados do beneficiário ou detalhes da operação - à transferência	-	50,00 €	Selo - 4%	-
Pedido de esclarecimento sobre a transferência	-	25,00 €	Selo - 4%	-
Pedido de confirmação de execução da transferência	-	25,00 €	Selo - 4%	-
Despesas debitadas por correspondentes	-	-		a cargo do Cliente
Ordens Recebidas				
Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por Transferência)	-	24,04 €	Selo - 4%	-
Transferências por Lotes				
Pedido de Anulação do Lote	-	2,50 €	IVA - 23%	-
Pedido de anulação de registos antes do processamento (por registo)	-	1,20 €	IVA - 23%	-
Ficheiros				
Serviço de Conversão de Ficheiro	-	2,50 €	IVA - 23%	Nota (3)
Processamento de ficheiro encriptado	-	25,00 €	IVA - 23%	Nota (4)
2. Telecomunicações				
Telecomunicações (emissão automática swift)	-	10,00 €	IVA - 23%	-
Telex / SWIFT / FAX	-	20,00 €	IVA - 23%	Nota (5)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) Despesas a pagar pelo ordenante referentes a encargos do banco do beneficiário e também a encargos do banco correspondente, se existir, que é aplicada no momento da execução da transferência com o valor fixo indicado, com excepção nas transferências em moeda Dólar (USD) para bancos no EUA e em moeda YEN (JPY). Nestes casos, as despesas são debitadas posteriormente pelo valor apresentado pelos bancos intervenientes na operação.

Nota (2) Inclui Pagamentos relativos à Taxa Social Única (TSU).

Nota (3) Comissão por ficheiro. Serviço de conversão de ficheiro submetido em formato diferente do ISO 20022 XML (aplicável a Empresas)

Nota (4) Comissão por ficheiro. Exemplo de ficheiro enviado em formato LARUS.

Nota (5) Corresponde a 3 minutos de comunicação telex. Apenas utilizado em situações excepcionais (p.e. nos casos de ordens de pagamento com bancos os quais o ActivoBank não tem chave swift trocada).

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Por Movimentação de conta	-	4,50 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
2. Por caixa	-	13,00 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
Venda de notas estrangeiras				
1. Por Movimentação de conta	-	4,50 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)
2. Por caixa	-	13,00 €	Selo - 4%	Nota (1) (2)

Outras despesas associadas

Vide 15.3. - "Pedidos Diversos & Consultas ao Balcão"

Nota (1) A compra e venda de notas estrangeiras é prestada em sucursais Millennium bcp, mediante disponibilidade de notas estrangeiras e necessita de agendamento. Para aceder a este serviço, entre em contacto com a Linha de Apoio ao Cliente do ActivoBank, através dos contactos habituais.

Nota (2) Nos casos em que as transacções a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada à sucursal a necessária informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações diárias.

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Pedidos Diversos e Consultas ao Balcão				
1.1. Abonação / Aposição de Assinaturas	-	5,00 €	IVA - 23%	
1.2. Processo de Habilitação de Herdeiros	-	75,00 €	IVA - 23%	Nota (1)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) Inclui a transferência de títulos/fundos ou saldo da conta à ordem para outra conta BCP/Activobank quando os titulares sejam somente os herdeiros legais.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
2. Declarações				
2.1. Declarações de Informação - Relação Cliente / Banco				
2.1.1.- Declaração Simples	-	50,00 €	IVA - 23%	Nota (1)
2.1.2. Declaração Detalhada	-	100,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
2.2. Declarações Diversas				
2.3.1.Capital em dívida ou valor da prestação	-	35,00 €	IVA - 23%	Nota (3)
2.3.2. Capital em dívida detalhada	-	150,00 €	IVA - 23%	Nota (3)
3. Serviço de tradução do documento - Inglês	-	50,00€ / página	IVA - 23%	

Nota (1) Inclui até uma menção de relação Cliente/Banco (p. ex.: Data de abertura da conta e/ou saldo de conta).

Nota (2) Inclui informação sobre saldos, movimentos, património devidamente especificado.

Nota (3) Operações não abrangidas pelo DL 133/2009 e pelo DL 74-A/2017. Operações abrangidas pelos citados diplomas consultar o preçário nas Secção 2. Operações de Crédito (Particulares).

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
4. Extratos de Conta e Notas de Lançamento				
4.1. Emissão de Extratos fora de periodicidade normal				
Diário	-	2,50 €	Selo 4%	
Semanal	-	2,00 €	Selo 4%	
Quinzenal	-	2,00 €	Selo 4%	
Mensal	-	gratuito	n.a	Nota (1)
4.2. Pedidos de 2 ^{as} vias de Extrato e Notas de Lançamento (Formato Papel)	-	11,00 €	Selo 4%	
4.3. Pedidos de 2 ^{as} vias de Extrato e Notas de Lançamento (Formato Digital)	-	4,50 €	Selo 4%	Nota (2)
4.4. Extrato e Notas de Lançamento Digitais	-	gratuito	Selo 4%	Nota (3)

Nota (1) Aplicável conforme "Condições Gerais de Abertura de Conta de Depósitos à Ordem"

Nota (2) Com antiguidade superior a 12 meses.

Nota (3) As 2^{as} vias em formato digital, relativas aos últimos 12 meses, são gratuitas, e estão disponíveis no site do ActivoBank. Pedidos de 2^{as} vias em formato digital respeitantes a datas anteriores é aplicado o preçário previsto no ponto 5.3. Pedidos de 2as vias de de Extrato e Notas de Lançamento - formato Digital.